

GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Meirs, Nº 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364,0001-47 Inscrição Estadusi: 06.920.642-4





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/22/PE-SE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

- Objeto do Termo de Referência: Aquisição de livros paradidáticos destinados a atender aos alunos e professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ipaporanga.
- 1.1. Objeto detalhado: Aquisição de material de higiene pessoal destinado a atender as crianças atendidas pela Creche Pequeno Príncipe no Município de Ipaporanga., conforme especificações e quantidades máximas descritas a seguir:

LOTE I - ENSINO FUNDAMENTAL I

Item	Especificação	Editora	Unid	Quan
1	A MENINA FLÔR - autora: Sodelania Oliveira - 1º ano.	Soares e Lucena	Unid	25
2	BELINDA BILOTA - autor: Júnior Sá - 1º ano.	Soares e Lucena	Unid	25
3	QUE PLANETA É ESSE? - autora: Regina Rennó - 1º ano.	FTD	Unid	25
4	O PRESENTE DE ANIVERSÁRIO - autora: Ellen Pestili - 1º ano.	FTD	Unid	25
5	VESTIDO DA MAMÃE - autores: Dani Umpi, Rodrigo Moraes o ano. FTD	FTD	Unid	25
6	OS TRÊS PORQUINHOS- autor: Ana Maria machado - 1º ano.	FTD	Unid	25
7	O SABOR DA MAÇÃ - autor: Regina Rennó - 1º ano.	FTD	Unid	25
8	CORAL DOS BICHOS - autora: Tatiana Belinky - 2º ano.	FTD	Unid	25
9	UMA VELHA E TRÊS CHAPÉUS – autora: Sylvia orthof - 2º ano.	FTD	Unid	25
10	O DOMADOR DE MONSTROS - autora: Ana Maria Machado - 2º ano.	FTD	Unid	25
11	AMIGOS DA AMAZÔNIA- autor: Fernando Carraro - 2º ano.	FTD	Unid	25
12	VIDINHA BOA - autora: Verónique Caplain - 2º ano.	FTD	Unid	25
13	UM BICHINHO SÓ PRA MIM - autora: Sônia Barros - 2º ano.	FTD	Unid	25
14	A BALEIA - autor: Cláudio Feldman	FTD	Unid	25
	O MENINO E AS SETE CHAVES DO MUNDO		Unid	25
	GALINHA LUNGUINHA E O MISTÉRIO NA LAGOA - autora: Vânia Chaves - 3º ano.	Soares e Lucena	Unid	25
1,	O GATO DE BOTAS - autor: Manuel Monteiro Jô Oliveira - 3º ano.	FTD	Unid	25
18	SEMEANDO A PAZ - autor: Fernando Carraro - 3º ano.	FTD	Unid	25
	BRANCA DE MEDO - autor: Cláudio Martins - 3º ano.	FTD	Unid	25
	A HISTÓRIA VERDADEIRA DO SAPO LUIS -autor: Luís RUFFATO	FTD	Unid	25
21	O PEQUENO POETA - autor: Luciano Dídimo - 4º ano.	Soares e Lucena	Unid	25
	A FILHAS DAS ÁGUAS - autora: Mara Monteiro - 4º ano.	Soares e Lucena	Unid	25
23	VOVÓ NANÃ VAI À ESCOLA - autor: Dagoberto José Fonseca - 4º ano.	FTD	Unid	25
24	AMIGOS DO PLANETA AZUL - autor: Fernando Carraro - 4º ano.	FTD	Unid	25
23	PARQUE ENCANTADO - autor: José Anzanello Carrascoza - 4º ano.	FTD	Unid	25
26	FÁBULA - autora: Mônica Terezinha Ottoboni - 4º ano.	FTD	Unid	25





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vieirs, Nº 02, Centro, Ipaporangs-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.864/0001-47 Inscrição Estadusi: 06.920.642-4



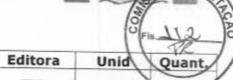
Item	Especificação	Editora	Unid	Quant.	
27	COMPRA-SE - autora: Efigênia Alves - 5º ano.	Soares e Lucena	Unid	25	
28	A MENINA QUE ESQUECIA – autora: Ana Neo - 5º ano.	Soares e Lucena	Unid	25	
29	O INCRIVEL BICHO HOMEM - autor: Elias José - 5º ano.	FTD	Unid	25	
30	UM GOLE, UMA PALAVRA - autor: Alexandre Guimarães - 5º ano.	FTD	Unid	25	
31	A PIOR HORA DO DIA - autora: Yolanda Reyes - 5º ano.	FTD	Unid	25	
32	O VELHO PASSARO DA LUA - autor: Antônio Barreto - 5º ano.	FTD	Unid	25	
33	OS INCRIVEIS SERES FANTÁSTICOS - 5º ano.	FTD	Unid	25	

	LOTE II – ENSINO FUNDAMENTAL	II		
Item	Especificação	Editora	Unid	Quant
1	E-MAE A INTERNET ME APRONTOU UMA! - 6º ano.	Scipione	Unid	25
2	PAPAI NÃO É PERFEITO - autora: Sônia Salerno Forjaz - 6º ano.	FTD	Unid	25
3	PETER PAN - autor: J.M Barrie - 6º ano.	FTD	Unid	25
4	O LEÃO DA NEMEIA -autor: Monteiro Lobato - 6º ano.	FTD	Unid	25
5	O PICAPAU AMARELO - autor: Monteiro Lobato - 6º ano.	FTD	Unid	25
6	A CHAVE DO TAMANHO - autor: Monteiro Lobato - 6º ano.	FTD	Unid	25
7	JOÃO PEDRO CARPINTEIRO - autor: Luciana Wickert - 6º ano.	FTD	Unid	25
8	A REFORMA DA NATUREZA - autor: Monteiro Lobato - 6º ano.	FTD	Unid	25
9	CRÔNICAS 2 - autores: Carlos Drumond de Andrade, Fernando Sabino, Paulo Mendes Campos, Rubem Braga – 7º ano.	Ática	Unid	25
10	O JARDIM - autor: Elder Sales - 7º ano.	Soares e Lucena	Unid	25
11	A TEMPESTADE - Willian Shakespeare - 7º ano.	FTD	Unid	25
12	POR QUE TANTA PRESSA DE CRESCER? - autor: Brian Keaney – 7º ano.	FTD	Unid	25
13	O PEQUENO PRÍNCIPE - autora: Antoine de Saint-Exupéry - 7º ano.	FTD	Unid	25
14	ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS - Lewis Carrol - 7º ano.	FTD	Unid	25
15	10 REIS E RAINHAS QUE MUDARAM O MUNDO - autor: Clive Gifford - 7º ano.	FTD	Unid	25
16	DONOS DA RUA - autor: Ilsa Lima Monteiro - 7º ano.	FTD	Unid	25
17	A MENINA QUE DESCOBRIU O BRASIL - autora: Ilka Brunhilde Laurito – 8º ano.	FTD	Unid	25
18	DE PERNAS PRO AR - autora: Mirna Pinsky - 8º ano.	FTD	Unid	25
19	UMA CANÇÃO EM NOVA YORK - autora: Rosana Rios - 8º ano.	FTD	Unid	25
20	A MONTANHA DA ÁGUA LILÁS - autor: Pepetela - 8º ano.	FTD	Unid	25
21	QUARTO DE COSTURA - autora: Vânia Amarante - 8º ano.	FTD	Unid	25
22	A CORAGEM DE LEO- autora: SÔNIA Barros - 8º ano.	FTD	Unid	25
23	MAIS OU MENOS NORMAL - autor: Cíntia Moscovish - 8º ano.	FTD	Unid	25
24	LIMA CIDADE DE CARNE E OSCO- CASOS DO INTERIOR-		FTD Unid	25
25	FRONTEIRAS – autora: Marcia Kupstas – 9º ano.	FTD	Unid	25
26	PERDIDAMENTE - autor: Júlio Emílio Braz - 9º ano.	FTD	Unid	25
27	AVIDA POR UM FIO - autor: Álvaro Cardoso Gomes - 9º ano.	FTD	Unid	25
28	PROFISSÃO: JOVEM - autora: Marcia Kupstas - 9º ano.	FTD	Unid	25
29	O NOVIÇO - autor: Martins Pena - 9º ano.	FTD	Unid	25
30	O COMPRADOR DE FAZENDAS E OUTROS CONTOS - autor: Monteiro Lobato - 9º ano.	FTD	Unid	25



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro, papor anga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.864/0001-47

Inscrição Estadual: 06.920.642-4



Item	Lopecificação	Editora	Unid	Quant
31	ENQUANTO HOUVER VIDA VIVEREI -autor: Júlio Emílio Braz - 9º ano.	FTD	Unid	25
32	QUALQUER COISA - autor: Fernando Bonassi - 9º ano.	FTD	Unid	25

- 1.2. Formação dos itens para ampla particição e participação exclusiva ME/EPP/MEI, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2022, contados da assinatura dos mesmos, não sendo passível de prorrogação.
- 1.1. Justificativa de Julgamento por lotes: A Administração deste Município, por intermédio de seu Pregoeiro busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas por seus Ordenadores, que é diretamente responsável pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.
- 1.1.1. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.
- 1.1.2. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.
- 1.1.3. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada item. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.
- 1.1.4. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os itens licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento visando atender aos munícipes que dependes da rede pública de saúde, junto a esta Administração Municipal.
- 1.1.5. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos objeto da presente licitação que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que separando os itens distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global. Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Weira, № 02, Centro. Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.864.0001-47 inacrição Estadual: 06.920.642-4



1.1.6. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou se por adotar o critério de julgamento e divisão POR LOTE, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

- 2. Justificativa: A leitura e a escrita são a base de aprendizagens múltiplas na escola e instrumento de poder e de transformação sócio educacional. A leitura de livros literários e informativos, juntamente com outros suportes de escrita escolar, estimula e facilita a aquisição de conhecimentos novos, permitindo ao aluno organizar as numerosas informações que lhe chegam cotidianamente. Estes suportes impressos serão um meio privilegiado de auxiliar cada criança e adolescente a constituir um repertório necessário para questionar, fazer inferências e interpretar os fatos em uma época e lugar determinados.
- 2.1. Considerando-se as diferenças sociais existentes na nossa sociedade, o Estado necessita exercer seu dever constitucional de promover o acesso do alunado mais carente a uma educação de qualidade, bem como aos seus suportes e ferramentas auxiliares/complementares, tais como livros e outros materiais pedagógicos, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho efetivado mediante a garantia do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar.
- 2.2. Desta forma, a fim de que professores e alunos disponham, já para o próximo ano letivo, de um acervo literário com grandes obras da literatura, torna-se necessária a viabilização da aquisição de livros paradidáticos destinados a atender aos alunos e professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ipaporanga, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de
- 3. Resultados Esperados: Atender adequadamente a demanda da Secretaria de Educação do Município que são de responsabilidade do setor administrativo.
- 4. Classificação dos Bens Comuns: O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2012, considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

5. Das Condições de Habilitação:

5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE

5.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

5.1.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

5.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

5.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o (documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira. 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Weira, Nº 02, Centro, paporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.864/0001-47

Inacrição Estadual: 06.920.642-4

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a partic no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. SICAF:

5.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

5.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 5.5. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

5.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.5.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 5.5.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 5.5.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 5.5.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.5.1.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vielrs, Nº 02, Centro, Ipaporange-CE / CEP: 62 215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 Inscrição Estadual: 06.520.642-4



5.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.
- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- 5.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- 5.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma reconhecida de quem atestou, nos quais conste declaração de êxito em fornecimento de item pertinente a natureza do objeto da presente licitação.

5.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca;

5.9. OUTROS DOCUMENTOS

- 5.9.1. Documento de Identificação com foto do responsável legal ou signatário da proposta.
- 5.9.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ atualizado;
- 5.9.3. Cadastro Geral da Fazenda CGF atualizado;
- 5.9.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual, relativo ao domicílio sede do licitante;
- 5.9.5. **Declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Declaração** que até a presente data não foi declarada inidônea; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; **Declaração** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 Inacrição Estadual: 06.520.642-4

tro,

42-4 G Fis 16

8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXOS II e III deste edital, com firma reconhecida do proprietário ou sócio administrador da licitante.

- 5.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.11. As Certidões que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua emissão.
- 5.12. Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio, as declarações solicitadas observando-se o atendimento às exigências do Edital, sob pena de inabilitação da licitante.
- 5.13. Não serão aceitas declarações com assinatura com certificação digital em substituição a forma de apresentação prevista nos termos desde edital.
- 5.14. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.
- 5.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 5.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 5 deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 5.17. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.
- 5.18. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público.
- 5.19. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 5.20. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6. Da Entrega do Bem Licitado:

- 6.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local indicado pela CONTRATANTE, neste caso, ficando a cargo da CONTRATADA todos os impostos, taxas, tarifas, e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes.
- 6.2. As quantidades totais dos produtos a serem fornecidos serão determinadas pela CONTRATANTE, através de Ordem de Compra.





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 Inacrição Estadual: 06.920.642-4



6.3. A Administração Municipal de Ipaporanga reserva-se o direito de não receber a mercadoria em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

- 6.4. As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são estimados, portanto a CONTRATANTE poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecido aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique na alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a CONTRATANTE obrigada a requisitar a quantidade total licitada.
- 6.5. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá realizar a substituição da refeição de imediato, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 7. Do Prazo e Local De Entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de compra ou vale compra emitida e de acordo com as necessidades da Administração dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo do edital.
- 7.1. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.
- 7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

7.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- 7.2.1.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração de imediato, contados da notificação mantidos o preço inicialmente contratado;
- 7.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito fornecimento dos produtos, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções..

8. Das Obrigações da Contratada

- 8.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho, ou outro instrumento hábil.
- 8.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá e justificará de imediato.
- 8.5. Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 8.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9. Das Obrigações do Contratante: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.864/0001-47 Inacricão Estadual: 06.920.642-4



- 9.1. Fornecer os produtos licitados com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos.
- 9.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito da exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas..

Da Subcontratação:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. Da Alteração Subjetiva:

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

12. Da Fiscalização.

- 12.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal n°8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 12.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se em desacordo com o contrato.
- 12.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).
- 12.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13. Do Preço, do Pagamento, Reajuste e Reequilíbrio

- 13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.
- 13.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franki în Joa e Vieira, Nº 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 Inacrição Estadual: 06.920.642-4



- 13.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;
- 13.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
- 13.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 13.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento.

- 14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 14.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.
- 14.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vielra, Nº 02, Centro, Ipaporange-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 Inacrição Estadusi: 06.520.642-4



14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Ipaporanga/Ce, 09 de março de 2022.

Acleriana Mota Ferreira

Ordenadora de Despesas do Fundo

Municipal de Educação







GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vielra, Nº 02, Centro, ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 inacrição Estadual: 06.520.642-4



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/22/PE-SE.



Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa	
o Sr.(a), por intermédio de seu representante le, por intermédio de seu representante le, portador do Documento de Identidade, inscrito sob o CPF nº, para fins de participação no refe	egal
processo que:	
 Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impedit para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de decl ocorrências posteriores; 	tivos larai
2. Declaramos que até a presente data não fomos declaradas inidônea;	
 Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos participação no presente certame; 	para
 Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de toda informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto licitação; 	s as da
 Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabeled no edital; 	idos
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de ju de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disp no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.	unho
Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal: " proibição de trabalho notu perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menore dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".	rno, s de
Localidade(UF), de de 2022.	
Nome do declarante	
Identidade do Representante legal da empresa (Razão Social)	

CNPJ





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin Joaê Vieira, № 02, Centro, ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364,0001-47 Inacrição Estaduai: 06.520.642-4



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE A

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/22/PE-SE.

devidamente constituído do	(representante do licitante), portador da Cédula de e do CPF nº, como representante (identificação do licitante), doravante denominado licitante para fina de licitante),
miscrita no CNPI no	(Identificação do licitanto)
no Edital da presente Licitação	, doravante denominado licitante, para fins do disposto declara, sob as penas da lei em associata do disposto
Código Penal Brasileiro, que:	declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
ou indiretamente informado dia	participar da presente Licitação foi elaborada de maneira conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta cutido ou recebido de qualquer outro participante potencial por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a ar-	
foi informada, discutida ou receb presente Licitação, por qualquer	oposta elaborada para participar da presente Licitação não ida de qualquer outro participante potencial ou de fato da meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer a	meio ou nove anal
outro participante potencial ou de referida licitação;	meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer e fato da presente Licitação quanto a participar ou não da
(d) que o conteúdo da proposta a no todo ou em parte, direta ou in- participante potencial ou de fato referida licitação;	presentada para participar da presente Licitação não será, diretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da
(e) que o contoúde de	
no todo ou em parte, direta ou inc integrante do órgão licitante ante	apresentada para participar da presente Licitação não foi, liretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer s da abertura oficial das propostas; e
	teor e da extenção de la la
Cidade (UF), _	de de 2022.
A	ssinatura do proponente
	Representante legal





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vieira, № 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364.0001-47 Inacrição Estadual: 06.520.642-4



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/22/PE-SE

ANEXO - IV

PROPOSTA DE PREÇOS



A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Ref. Pregão Eletrônico nº 09/22/PE-SE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 em consonância com a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Eletrônico Nº 27/21/PE-SE..

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Item	LOTE				100 100	No. of the last of
rtem	Especificação	Marca	Unid	Qtd	P. Unit	P. Total
1						
ALOR TOTAL	L					

DADOS DA EMPRESA:		(VALOR POR EXTENSO).
Proponente (Razão Social):	Endousee	
CNPJ:	CGF:	mercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)
Banco:	CGF:	
Fone/Fax:	Agência:	Conta Corrente:
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA	E-mail:	
Nome:	ASSINATURA DE CO	
Cargo/Função: /alidade da Proposta: 60 (sessenta) /razo de Entrega: Até 10 (dez) dias	RG nº: Fone:	CPF nº:
/alidade da Proposta: 60 (sessenta)	Fone:	
/alidade da Proposta: 60 (sessenta)	Fone:	
'alidade da Proposta: 60 (sessenta) razo de Entrega: Até 10 (dez) dias razo contratual.	Fone:	





CONTRATO No:

GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vielrs, № 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.864/0001-47 Inscrição Estadusi: 06.920.642-4



ANEXO V CONTRATO DE COMPRA E VENDA

PROCESSO Nº:					
O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, por interese FUNDEB, instituição de direito público interese Ribeiro Paiva, nº 23, Bairro Alto do Bom Prince Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 06.086.161, Ordenadora de Despesas, Sra. Acleriana Mota nº 10, Centro, Ipaporanga-CE, portadora denominado(a) de CONTRATANTE de company com sede o(a)	no, com e cípio, na d /0001-26, Ferreira, r do CPF e do , ins ato) da Cartei o Nº sente cont	endereç cidade (neste resident nº 010 outro crito(a) rep ira de Io	o à Av de Ipar ato rer te à Ru 0.087.6 lad no present dentida	renida Ma poranga, presentad a Manoel 593-55, o a , na o CNPJ so ado de nº	ria Erimá Estado do o por sua de Paula, doravante Empresa cidade de ob o No pelo(a) doravante
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO L de Pregão Eletrônico Nº 09/22/PE-SE, de Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipa Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decre da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembr a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas o presente Termo de Contrato, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir necessárias ao cumprimento de seu objeto, presente contato.	evidament al de Educ eto nº 10. ro de 2006 s alteraçõe do Preg enunciad	te hon açao, n 024, de 5, aplica es poste ão Elet las, ain	nologados terros de 20 de ndo-se eriores, crônico, da, ou	nos nos t setembro , subsidia , resolven , nº 09/ utras leis	a) Sr(a). termos da o de 2019, triamente, n celebrar 22/PE-SE, especiais
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Aquis atender aos alunos e professores do Ensi Ipaporanga, conforme especificações e quant Edital do processo licitatório do Pregão Eletrônio abaixo:	no Funda idades ma	amental áximas	da R descrit	Rede Mur as em A	nicipal de nexo I do
Parágrafo Único - Os itens discriminados no	"caput" sã	io os se	guinte	s:	
LOTE				DEU.	
Item Especificação	Editora	Unid	Qtd	P. Unit	P. Total
1					
VALOR TOTAL			1		
TOWN 1910s minimum					
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto ().	o contratu	al tem (valor	de R\$	

3.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Weira, Nº 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 inacrição Estadual: 06.920.642-4



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/_ encerramento em 31/12/2022, não admitindo-se prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: O objeto do presente CONTRATO revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019 considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e as despesas por cana de la despesa de la d Secretaria de Educação do Município de Ipaporanga na Dotação Orçamentária abaixo

	FIS JULY
Dotações	11 00
	LIE
09.03.12.365.022	21.2.062
	Dotações 09.03.12.365.022

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

- A O CONTRATANTE: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:
- a.1. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- a.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as
- a.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Instrumento Contratual;
- a.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- a.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- B O(A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:
- b.1 Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e neste termo de referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualemnte regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- b.3. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vieira, № 02, Centro. Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 Inacrição Estadual: 06.520.642-4



b.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

b.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competencia do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das

b.6. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) neste Termo de Referência, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 de

b.7. Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços

b.8. Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

b.9. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

b.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento

do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

b.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer

b.12. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

b.13. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades

b.14. Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período

b.15. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser

inferior a 12 (doze) meses e dentro do prazo de vigência do contrato.

- b.16. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos matariais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta Termo de
- b.17. Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

b.18. Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

b.19. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin Joaé Vieira, № 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364,0001-47 Inacrição Estadual: 06.920.642-4



termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagaritentos à CONTRATADA.

- 6.1. São responsabilidades do Fornecedor ainda:
- a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrencia do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrencia do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 6.1.1. O fornecedor autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 6.1.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas.
- 6.2. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.
- 6.3.A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.
- 7.1 O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Educação, no CNPJ nº 06.086.161/0001-26, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 7.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Meira, Nº 02, Centro, ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 Inacricão Estadual: 06.520.642-4



7.4 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINACEIR

8.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não são reajustáveis.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO.

- 9.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo solicitante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 9.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 9.3. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 9.4. A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando foro caso.
- 9.5. Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 9.6. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 9.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 9.6.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO.

- 10.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.
- 10.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA:
- 10.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 10.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vieirs, № 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364,0001-47 Inscrição Estadual: 06.920.642-4



10.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados especitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.1.4.- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

10.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

 a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

 b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Antonia Géssica Alves, representante da CONTRATANTE, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado no CONTRATANTE sob o nº 09/22/PE-SE que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- 11.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Weirs, № 02, Centro, [paporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364,0001-47

inacrição Estadual: 06.920.642-4



CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência de su de la contra del la contra del la contra del la contra del la contra de la contra de la contra del la contra de la contra de la contra de la contra de la contra del l não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Ar 70 da lei 8.666/93).

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA **SEGUNDA** DAS SANCÕES PARA INADIMPLEMENTO. CASO DE

- 12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do b) licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua
- 12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.
- 12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.
- 12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital:
- 13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vielra, Nº 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 Inacrição Estadual: 06.520.642-4



conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao CONTRATANTE a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

 a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

 b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES.

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no meio de publicação legal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSISÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vielra, № 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.564,0001-47 Inscrição Estadual: 06.920.642-4



19.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

20.1. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as paga testemunhas abaixo firmadas. Ipaporanga , de de 2022. Prefeitura Municipal de Ipaporanga (NOME CONTRARADA) CONTRATANTE CONTRATADA Acleriana Mota Ferreira (ASSINANTE) Ordenadora de Despesas do Fundo (CARGO) Municipal de Educação CPF: Francisco Éder de Sousa Pessoa Gestor do Contrato Testemunhas: 01. 02. Nome: Nome: CPF: CPF: